



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2016  
PREGÃO Nº 01/2016

**VALIDADE: 12 MESES**

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2016, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, O MUNICÍPIO DE NOVA EA - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 16.819.831/0001-20, com sede na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Benito de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial nº 02/2016, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de material escolar, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

|                                                                                                      |                                      |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| EMPRESA: INFORGEO TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA                                                         |                                      |                     |
| CNPJ: 21.648.858/0001-37                                                                             |                                      |                     |
| ENDEREÇO: RUA CÂNDIDO DE SOUZA, Nº 760, BAIRRO: NOVA GAMELEIRA – BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.510-070 |                                      |                     |
| TELEFONE: 31 4141-2838                                                                               | E-MAIL: INFORGEOTECNOLOGIA@GMAIL.COM |                     |
| REPRESENTANTE LEGAL: GEOVANI ANTÔNIO GABRIEL DE MEDEIROS                                             |                                      | CPF: 052.265.296-43 |

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços unitários para futuras aquisições de material escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme relatório anexo.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta ata.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise.

*Benito de Araújo*

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

aprovação ou não.

4.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

4.5. As quantidades de aquisições ou contratações adicionais poderão superar ao estimado no presente edital, mas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

4.6. Os critérios descritos no Anexo I serão de observância obrigatória tanto para avaliação das propostas, quanto durante o período de vigência do registro dos preços.

### **4.7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.7.1. Os demais órgãos e entidades públicas municipais poderão aderir ao presente registro de preços, desde que requeiram e sejam autorizados pelo Órgão Gerenciador do Registro, e que suas quantidades não ultrapassem ao previsto em regulamento.

4.7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7.4. Não serão admitidas adesões ao presente registro de preços de órgãos ou entidades federais, distritais, estaduais e de outros municípios;

4.7.5. A dotação orçamentária dos órgãos será exigida para a formalização dos contratos, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV – O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 – Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X – O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01.12.361.1201.2047 – 3.3.90.32.00 – Ficha 218  
02.04.01.12.361.1201.2036 – 3.3.90.30.00 – Ficha 244  
02.04.01.12.365.1202.2038 – 3.3.90.30.00 – Ficha 265  
02.04.07.12.361.1201.2036 – 3.3.90.30.00 – Ficha 301  
02.04.07.12.365.1202.2038 – 3.3.90.30.00 – Ficha 313

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (10) dias, contados do fornecimento dos bens e da entrega da nota fiscal. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/ entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era – MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

É condição para eficácia desta ata de **REGISTRO DE PREÇOS** a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a publicação do inteiro teor no hall da Prefeitura Municipal de Nova Era.

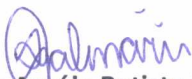
### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Nova Era – MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

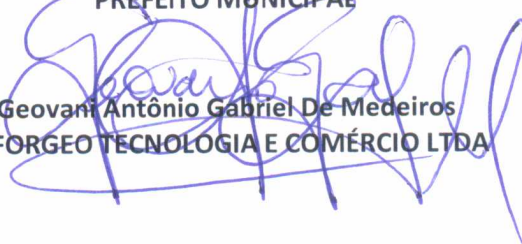
### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Era, 26 de janeiro de 2016.

  
Siléia Maria de Araújo Batista Galinari  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
Benito de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Geovani Antônio Gabriel De Medeiros  
INFORGEO TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





UF: MG  
Município: NOVA ERA  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 18/05/2016 10:08:55

Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO  
RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000004/2016 Modalidade: Pregão Sequencial: 000002  
Data: 06/01/2016 Inciso: Tipo Compra:  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item  
Comissão de Licitação: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO **Processo de Registro de Preços**  
Entrega: 21/01/2016 09:00:00 Abertura: 21/01/2016 09:00:00 Proposta: 21/01/2016 09:00:00  
Finalidade: 01.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Objeto: MATERIAL ESCOLAR

**Vencedores**

Fornecedor: **022302 - INFORGEO TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA**

| Item                                                                                 | Unidade | Marca         | Quantidade | Qtd Fornecer | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|------------|--------------|----------------|-------------|
| 00017                                                                                | UN      | FORONI        | 300,0000   | 300,0000     | 1,7500         | 525,0000    |
| CADERNO BROCHURÃO GRANDE, SEM PAUTA, COM 60 FLS., CAPA UNISSEX, TAM APROX. 205X280MM |         |               |            |              |                | Consumo /   |
| 00018                                                                                | UN      | PAGINA BRASIL | 120,0000   | 120,0000     | 1,4200         | 170,4000    |
| CADERNO CARTOGRAFIA 48 FL S/SEDA, COM ESPIRAL                                        |         |               |            |              |                | Consumo /   |
| 00021                                                                                | UN      | MAKE+         | 800,0000   | 800,0000     | 3,3500         | 2.680,0000  |
| CANETA HIDROCOR (HIDROGRÁFICA), COM 12 CORES, PONTA POROSA 2MM                       |         |               |            |              |                | Consumo /   |
| 00031                                                                                | UN      | HP            | 100,0000   | 100,0000     | 119,0000       | 11.900,0000 |
| CARTUCHO HP 4280 DESKJET COLORIDO, Nº 60XL ORIGINAL, COM 12 ML                       |         |               |            |              |                | Consumo /   |
| 00058                                                                                | UN      | waleu         | 100,0000   | 100,0000     | 0,5200         | 52,0000     |
| ESQUADRO ESCOLAR, EM ACRÍLICO CRISTAL, 26 CM                                         |         |               |            |              |                | Consumo /   |
| 00089                                                                                | CX      | MAKE+         | 90,0000    | 90,0000      | 19,5000        | 1.755,0000  |
| LÁPIS PRETO Nº 2 HB                                                                  |         |               |            |              |                | Consumo /   |
| Total do Fornecedor                                                                  |         |               |            |              |                | 17.082,40   |